CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 10 / 86

PROJETO DE LEI Nº 121/86

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do Conjunto Residencial Primavera - Parque Dois Irmãos na forma que indica.

VEREADOR: Zequinha Sinésio

LEI Nº 6165 DE 01 / 12 / 86

DIOM Nº 8536 DE 24 / 12 / 86

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/07/00

REGIA Baltar Rabe

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6165** DE 01 DE dezembro DE 1.986

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS, SOCIEDADE CIVIL, DE FINS FILANTRÓPICOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE dezembro DE 1986.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

Dispensado de ~~Impressão~~ e Interstício
Em 23 / 10 / 1986
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23 / 10 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11 / 12 / 1986
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23 / 12 / 1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 121 /86

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA =PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28 / 10 / 1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA = PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, de fins filantrópicos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1986.

Vereador Zequinha Aristides

JUTIFICATIVA

A propositura tem por objtivo beneficiar a referida Associação que se propõe a realizar no seio daquela comunidade serviços sócio-comunitários, principalmente às pessoas mais carentes, notadamente às crianças.

O Projeto de Lei ora em pauta está instruido com toda documentação legal, inclusive a publicação de seus Estatutos do Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1986.

Vereador Zequinha Aristides

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

C.G.C.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 06566669/0001-22

VALIDO ATÉ: 31/12/87

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL: 003558873-04

ÓRGÃO DA SRF: 30020 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJ RESID J PRIMAVERA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA C

NÚMERO: S

COMPLEMENTO: CONJ J PRIMAVERA

CEP: 60890

BAIRRO/DISTRITO: ITAPERI

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA: X

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS: ☐ IMPORTAÇÃO: ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS: ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS: ☐ RENDA-RETENÇÃO NA FONTE: ☐ MINERAIS NO PAÍS: ☐ ENERGIA ELÉTRICA: ☐ SOBRE SERVIÇOS: ☐

SUFRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Recibo de Protocolo

Processo N.º 2896 / 85

Servidor

Rua São José, 1 — Fones: 231-9533 — R-22/35 — 231-9710

...dores do Conjunto Residencial
...avera e Itaperi
...a 225 - Jardim Primavera
...leza-Ceará

...IHO

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Servimos-nos do presente requerimento, para solicitar de V.SA,que se digne a doar para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA E ITAPERI,o terreno que fica situado na rua C,onde já está localizado o prédio da ASSOCIAÇÃO,no JARDIM PRIMAVERA PARQUE DOIS IRMÃOS

Fortaleza,21 de Outubro de 1985

Nestes termos

Pede deferimento

Francisca Rodrigues de Souza

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 2896
Em 21 de outubro de 1985

Maria do Socorro Pinto
Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 712
FONES: 231-1573 • 231-1553

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE Francisca Rodrigues de Sousa
Fortaleza, 09/09/85
JOSÉ EVANDRO DE REGINALDO

Visto e examinados o estatuto da Associação em pauta, defiro o pedido.
Fortaleza, 10 Setembro 1985

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRA, CASADA, PRENDAS DO LAR, RUA: "C" CASA 107. Nº 155870 M.Ae.
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

M.Aer. CIC 059876013/04

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS.

com séde à rua "C"

nº S/N, PARQUE DOIS IRMÃOS, requer de V. S. seja AVERBADO
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

OFICIO - CARTORIO MELO JR.
12 SET 85 - 53309
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 05 de SETEMBRO de 19 85

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº 1063

Francisca Rodrigues de Sousa
(Representante Legal)

CARTÓRIO FLS: 1/6 MELO JR.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 53309, no Microfilme Rôlo n.º 013, em data de 12 de SETEMBRO de 1.985, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASS. DOS MORAD. DO C. RES. PRIMAVERA PQ. 2 IRMÃOS, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 12 de SETEMBRO de 1.985.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Mª. DE FÁTIMA MARQUES BARROS
Escrev. no Imp. Ocasional
6º. Tabelião Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

Associação dos Moradores do Conjunto Residencial
JARDIM PRIMAVERA
— PARQUE DOIS IRMÃOS —
60.000 — Fortaleza — Ceará

6º. OFICIO - CARTÓRIO MELO JR.
12 SET 85 -53369
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

CARTÓRIO
FLS: 2/6
MELO JR.

ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA.

1. A Diretoria se Comstitui provisoriamente dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisco Rodrigues de Sousa, brasileira, casada, prendas do lar, CPF nº 059876013. - 04

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Abreu Marques, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CPF nº 267754093 - 20

SECRETÁRIO: Emilson Rainaldo Castelo Branco, brasileiro, casado professor, CPF nº 091229743 - 34

TESOUREIRO: Joelina de Abreu Marques, brasileira, solteira, Agente Administrativo, CPF nº 112962323 - 87

DIRETOR SOCIAL: José Aristóteles Filho, brasileiro, casado, CPF nº 170158393 - 34.

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

O Estatuto registrado sob nº de ordem 1063, protocolado no protocolo geral sob nº 35.358, em 20 de Setembro de 1982, no Cartório Melo Júnior, passa a ter a seguinte redação nos artigos abaixo relacionados, conforme aprovação da Assembléia-Geral realizada no dia 30 de Julho de 1985:

ART. 1º - Com a denominação de Associação dos moradores do Conjunto Residenaial Primavera , sob forma de sociedade civil, organizada para prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do bairro Parque dois Irmãos, e a todo Município de Fortaleza.

ART. 6º - O presente Estatuto, poderá ser modificado mediante a aprovação da diretoria e 10 sócios.

ART. 9º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

1. Sócios Contribuintes - São aqueles habitantes da comunidade, que espontaneamente se vinculam a entidade, contraindo a obrigação às mensalidades e/ou taxas fixadas.
2. Sócios Dependentes - Os que são conjuges e filhos menores de 18 anos sócios contribuintes.
3. Sócios Beneméritos - Qualquer autoridade que a comunidade queira homenagear.

ART. 10º - Parágrafo único - Os direitos estabelecidos nos Ítens 3, 4, 5, 7 e 8 deste artigo são exclusivos dos sócios que estejam em dias com as contribuições financeiras junto à entidade.

ART. 22º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, deliberarem sobre:

1. Reforma dos estatutos
2. Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.
3. Qualquer tema de interesse da comunidade.

ART. 29º - A diretoria da Associação será composta de 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário, 1(um) Tesoureiro, e 1(um) Diretor Geral, todos eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, por um período provisório a contar de 30 de Julho de 1985 a 31 de Dezembro de 1988, permitindo eleição em Março de 1989.

6º OFICIO - CARTORIO MELO JR.
12 SET 85 - 53369
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

FLS: 3/6
CARTÓRIO MELO JR.

ART. 31º - Compete a Diretoria

1. Elaborar o regimento interno
2. Dirigir e administar a entidade
3. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, bem como as deliberações das assembléias gerais
4. Reunir-se 1(uma) vez por mês.
5. Elaborar as propostas de despesas extras ordinárias, submetendo-as à apreciação do conselho fiscal que, em caso de aprovação, será sempre "ad referendum" de assembléia geral, respeitado o limite estabelecido no artigo 35º, item 5.

ART. 33º - Compete ao Secretário:

1. Administrar e / ou executar todo o serviço de competência da secreta-
2. Redigir e lavrar as atas das assembléias e das sessões da diretoria, como também assinar depois de lavradas.
3. Substituir o Presidente, o Vice-Presidente e o tesoureiro, em seus impedimentos eventuais e quando de interesse da commidade.

ART. 35º - Compete ao Tesoureiro:

1. Responder por todos os trabalhos da tesouraria
2. Manter sob a responsabilidade todos os valores e bens da entidade
3. Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções doações e legados
4. Apresentar mensalmente à diretoria, o balancete da receita e despesas
5. Depositar na rede bancária escolhida em reunião de diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior à 3 salários mínimos para atender as despesas expedientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Secretário substituir o Tesoureiro em seus eventuais impedimentos.

ART. 37º - O Conselho Fiscal será composto de três membros, sendo 2(dois) efetivos e 1(um) suplente, eleitos em assembléias geral para um mandato de 3(três) anos e meio.

ART. 38º - Parágrafo 5 - Aprovar "ad referendum" da assembléia geral, a efetivação de despesas extraordinárias até o limite de 20(vinte) salários mínimos que por sua urgência, não possam aguardar a realização da assembléia geral.

ART. 41º - A receita da entidade será constituída por:

1. Contribuições sociais pagas pelos fixados sócios pela diretoria
2. Doações de qualquer órgão ou pessoa.

APRESNTANTE

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada, prendas do lar,
CPF nº 059876013 - 04

6º. OFICIO - CARTÓRIO
12 SET 85 53309
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

CARTÓRIO
FLS. 4/6
MELO JR.

Fortaleza, 5 de Setembro de 1985.

DIRETORIA.

6º. OFICIO

PRESIDENTE: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA
RUA "G" CASA 107

6º. OFICIO

VICE-PRESIDENTE: RDO: NONATO ABREU MARQUES

6º. OFICIO

SECRETÁRIO: EMILSON REINALDO CASTELO BRANCO

6º. OFICIO

TESOUREIRO: JOELINA DE ABREU MARQUES

DIRETOR SOCIAL: JOSÉ ARISTÓTELES FILHO.

Art Colho Oliveira Reges
ADVOGADO
CAR CE 4903 CPF 123465803-59

Reconheço a(s) firma(s) Rupra de Francisco Nonato Dou fé.
Fortaleza 09 de Set de 1985
Em testemunho da verdade

ARTÚRIO PONTES
Rua Tenente Benevenuto 887
Fone 231-1578 - Fortaleza - Ceará

José Evandro de Melo Junior
Reinoberto M. Melo Junior
Maria de Fátima M. Mano
Escreventes Autorizados

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE Francisca Rodrigues de Sousa, Emilson Reinaldo Castelo Branco, Joelina de Abreu Marques.
Fortaleza, 09/09/1985
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1578 • 231-1553

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 2º TABELIÃO
REINOBERTO M. MELO JUNIOR - TESOUREIRO
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
MA. DE FÁTIMA M. MANO
ESCREVENTES AUTORIZADOS DO TABELIÃO

RECONHEÇO A FIRMA DE José Aristóteles Filho
Fortaleza 09 de 09 de 1985
Em testemunho da verdade

Dispensado de impressão e interticio
Em 23 / 10 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 65 / 86.

AO PROJETO DE LEI Nº 121/86.

O VEREADOR ZEQUINHA ARISTIDES SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA-PARQUE DOIS IRMÃOS, NA FORMA QUE INDICA" .

A PROPOSIÇÃO EM APREÇO TEM POR OBJETIVO ' BENEFICIAR A REFERIDA ASSOCIAÇÃO QUE SE PROPÕE A REALIZAR NO SEIO DAQUELA COMUNIDADE SERVIÇOS SÓCIO-COMUNITÁRIOS, PRINCIPALMENTE ÀS PESSOAS MAIS CARENTES , NOTADAMENTE ÀS CRIANÇAS.

O PROJETO DE LEI ORA EM PAUTA ESTÁ INSTRUIDO COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL, INCLUSIVE A PUBLICAÇÃO DE SEUS ESTATUTOS' NO DIÁRIO OFICIAL DO MINICÍPIO.

PELA SIMPLICIDADE E JUSTEZA DA MATÉRIA , ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MESMA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MINICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE outubro DE 1986

Vereador Presidente

- RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 121/86.

APROVADO EM 04/11/86 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS, SOCIEDADE CIVIL, DE FINS FILANTRÓPICOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE novembro DE 1986.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1606/86

FORTALEZA, DE NOVEMBRO DE 1986

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V.EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI APROVADA POR ESTA CÂMARA QUE, "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PARQUE DOIS IRMÃOS, NA FORMA QUE INDICA."

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA. OS PROTESTOS DE ELEVADO APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA: